



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 127/2020.

Modalidade Pregão Presencial nº. 024/2020.

Objeto: Aquisição de luminárias com tecnologia Led e de materiais elétricos para substituição luminárias existentes em vias, praças e logradouros, visando à eficácia do sistema de iluminação pública do município de Ribeirão do Sul/SP.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Forma de Execução: Entrega Imediata.

Data e horário para a entrega de envelopes: 20 de outubro de 2020, às 09h00min.

Data e horário da Abertura da Sessão: 20 de outubro de 2020, às 09h00min.

DAS DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita da cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que às **09h00min do dia 20 de outubro de 2020**, no prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada na Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, Centro, será realizada a sessão de abertura da licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", cujo objeto é a **aquisição de luminárias com tecnologia Led e de materiais elétricos para substituição luminárias existentes em vias, praças e logradouros, visando à eficácia do sistema de iluminação pública do município de Ribeirão do Sul/SP**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Lei Federal nº 8.666, de 26 de Maio 1.993, Leis Municipais nº. 1.134/2005 e nº. 1.460/2011 e pelos Decretos Municipais nº. 877/2007; nº. 1.202/2013; nº. 1.232/2013 e nº. 1.606/2019 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

I - DA RESERVA DE COTAS PARA MEI, ME OU EPP

a) Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, III da Lei complementar 123/2.006 foi estabelecida uma cota de 24,25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

II - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

a) A entrega dos documentos de credenciamento, Envelopes: Proposta de Preços e Habilitação se dará até as **09h00min do dia 20 de outubro de 2020**, devendo os mencionados documentos serem protocolados na secretaria da administração.

III - DA SESSÃO E SUA CONDUÇÃO.

a) A sessão do Pregão se iniciará às **09h00min do dia 20 de outubro de 2020** e será conduzido pela pregoeira TATIANI APARECIDA CORRÊA com a colaboração da Equipe de Apoio formada pelos membros senhores NATANY ROBERTA BARRINUEVO FERNANDES, e MARCUS FELIPE LIVRARI.

IV - DA PUBLICIDADE

a) O Aviso deste Pregão será publicado em Jornal de Circulação Regional, no D.O.E. nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 1.232/2013, assim como no átrio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no endereço eletrônico <http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br>.

V- RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Considerando a situação de pandemia, e as medidas de segurança adotadas por este município, a retirada do edital fisicamente somente será realizada mediante agendamento prévio, por contato telefônico (14) 3379-1191 ou por e-mail: licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br, sendo a retirada na data e horário pactuados realizada no endereço Paço Municipal Prefeito Daniel Martins Romeira, sito a Rua Coronel Paulo Fares, nº. 329, 1º Andar, Centro, Ribeirão do Sul/SP.
- b) Preferencialmente a administração solicita que os interessados façam download do edital disponível no endereço eletrônico: <http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br>.
- c) Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br, aos cuidados da Seção de Compras e Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.
- d) As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a Prefeita Municipal, protocoladas diretamente na Seção de Compras e Licitações, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Excepcionalmente admite-se impugnação por intermédio do e-mail licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br. **Observação:** Os protocolos de impugnações cujo interessado deseje realizar fisicamente serão efetuados mediante agendamento prévio, pelos canais de comunicação indicados na alínea "a".
- e) Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br>.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de luminárias com tecnologia Led e de materiais elétricos para substituição luminárias existentes em vias, praças e logradouros, visando à eficácia do sistema de iluminação pública do município de Ribeirão do Sul/SP, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este edital como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação:

2.1.1. Para o lote 01 (**COTA PRINCIPAL**), poderão participar todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.1.2. Para o lote 02 (**COTA RESERVADA**), somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Contas;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.6. Não consideradas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, (esta alínea é aplicável apenas para **COTA RESERVADA**).

2.3. Será permitida a participação de licitantes nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes contendo proposta comercial e documentos de habilitação devidamente lacrados, vedada a formulação de lances por não estarem representadas no certame.

3. DO CREDENCIAMENTO – E DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES

nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO, na forma do modelo abaixo:

REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua, nº, bairro, cidade, estado de, por seu representante legal (nome completo), RG nº, vem por meio desta requerer seu credenciamento nesta licitação.

Para tanto, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 024/2020, da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

..... (local), em ____ de de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante legal

3.1.2. O ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de Microempreendedor Individual – MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.



a) Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente.

3.1.3. COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1.3.1. SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

3.1.3.2. SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

a) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; e,

b) Declaração de microempresa ou Empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo, **SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, E POR SEU CONTADOR.**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

..... (local), em de de 2020

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua....., nº, bairro, cidade, estado de, por seu representante legal(nome completo), RG nº, e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que se enquadra como (...) microempresa (...) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direitos previstos na supracitada legislação, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 024/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-emos, na qualidade de declarantes às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

.....
Assinatura do representante legal



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

.....
Assinatura do Contador da Empresa
Nome do Contador da empresa:
Nº do CRC/ do Contador

3.2. QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: As licitantes poderão se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado na forma que trata o subitem 3.1.2, poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de **Procurador**, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **OBSERVADO QUE EM CASO DE INSTRUMENTO PARTICULAR A FIRMA DO OUTORGANTE DA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE RECONHECIDA POR TABELIÃO.**

3.2.1. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

a) Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

3.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

3.4.1. Excepcionalmente a administração não admitirá a presença de representantes que não estiverem utilizando máscara para fins de segurança dos membros da equipe de apoio e dos próprios representantes, em razão das medidas de proteção contra o Covid-19.

3.5. O credenciamento se dará até às 09h00min do dia 20 de outubro de 2020.

3.6. Não atendido os requisitos de credenciamento, estará a licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos proponentes, será pública, dirigida pela pregoeira nomeado no preâmbulo deste Edital e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.

4.3. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

4.4. Proceder-se-á, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

4.4.1. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

4.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração (membro do Grupo de Apoio).

4.6.1. A autenticação quando feita por membro do Grupo de Apoio será efetuada em horário de expediente, até as 16h00min do último dia útil que antecede a realização do presente Pregão Presencial.

5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1. **O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1. A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;

5.2.2. Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.2.3. Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.2.5. Declaração impressa na proposta de que:

- a) Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- b) Os materiais / serviços ofertados atendem rigorosamente todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- c) Está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;
- d) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irremovíveis;

5.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. A proposta apresentada deverá ser elaborada por Lote, podendo o licitante apresentar proposta para apenas um lote ou mais a seu critério, sendo obrigatório a cotação de todos os itens que contemplam o lote de interesse.

5.5. O preço ofertado é fixo e irremovível e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

5.6. Todos os preços que compõe a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.

5.6.1. Para a formulação da proposta deverá a licitante observar os valores médios de cada item que compõe o lote, sob pena de desclassificação da proposta, a medida visa evitar o que costumeiramente se conhece como jogo de planilhas.

5.7. A Proposta Comercial, bem como os demais documentos que a integram deverão estar legíveis a olho nu, sob pena de desclassificação.

5.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta fica impedida de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

5.10. PREFERENCIALMENTE a administração solicita que a proposta de preços seja previamente elaborada/digitada em meio eletrônico (arquivo eletrônico) disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, e trazida e mídia eletrônica para ser recepcionada pelo sistema eletrônico de compras da Prefeitura Municipal. O arquivo contendo a mídia será encaminhado por e-mail para cada licitante devendo ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, na seguinte conformidade:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1.1. Para a comprovação de habilitação jurídica deverão ser apresentados:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), em se tratando de Microempreendedores Individuais - ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [http:// www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br) na forma do art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

6.1.1.2. Os documentos de habilitação jurídica não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais (CND-Federal).

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei (CND-Estadual).

6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Mobiliários (CND-Municipal)**.

6.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS).

6.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

6.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.4.1. Certidão negativa de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

6.1.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se comprove(m), no mínimo, o fornecimento de:

a) Para o lote 01:

Item	Descrição do Produto	Quantidade Mínima
01	Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio injetado, potência de 100W* ou superior.	88 Unidades

b) Para o lote 02:

Item	Descrição do Produto	Quantidade Mínima
01	Cabo flex 2,5mm ² 750v, bitolado condutor sem isolamento \varnothing 2,00mm, ou superior.	740 metros

(1) Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) os seguintes dados: razão social, CNPJ e endereço da empresa Atestante; bem como especificações e quantitativo dos materiais fornecidos.

(2) Não serão aceitos atestados emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente. Considera-se, como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico, suas controladas, suas controladoras, sua matriz, suas filiais, suas subsidiárias, ou aquele que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente do atestado e da licitante proponente.

6.1.5.2. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido no item "6.1.4.1", deve estar preferencialmente em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor.

6.1.5.3. O atestado de capacidade operacional poderá ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da pregoeira serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

6.1.5.4. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

6.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.6.1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na forma do modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

A empresa _____ (nome), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado de _____, por seu representante legal _____ (nome completo), RG nº _____ DECLARA que:

- a) inexistência de fato impeditivo para participação em licitações públicas.
- b) não há participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.
- c) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.
- e) que não está inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP.
- f) que não está inserida no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- g) que não está inserida no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- h) que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta Comercial e Contrato Administrativo. e,
- i). está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar na proposta comercial, e que caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

_____ (local), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal
CPF do representante legal

6.1.6.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou



documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

6.1.6.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado pela pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio, observado o disposto no item “4.6.1” deste Edital.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o município aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.2.5. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará poderá efetuar consulta direta por telefone aos órgãos expedidores de documentos e na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e HABILITAÇÃO

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item “3.1” deste Edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, (aplicado sobre o valor total do lote) observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores totais do lote, e a totalização dos valores dos itens que compõem o lote, prevalecerá o resultado obtido com a totalização dos preços ofertados para os itens. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que os preços dos itens que compõem o lote estejam acima do valor médio unitário estabelecido neste edital, a medida visa evitar o conhecido “jogo de planilhas”.
- c) Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- e) Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- f) Do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, (esta alínea é aplicável apenas ao LOTE 02 - COTA RESERVADA).

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira poderá a seu critério dar por encerrado o certame ou aplicar por analogia o disposto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor. Observado que em caso de empate das propostas, a ordem de lances será a ordem de cadastro no sistema LICITAMAP (Sistema eletrônico utilizado pelo município para a execução do pregão).

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, abaixo estabelecida, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

7.7.1. A redução mínima entre lances será de:

- a) R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o lote 01;
- b) R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o lote 02.

7.7.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total do lote.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. DO BENEFÍCIO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Aplicado apenas aos lances referentes ao LOTE 01 – COTA PRINCIPAL, vez que o lote 02 é destinado a participação exclusiva de ME/EPP.

7.9.1. Após a fase de lances referentes a **COTA PRINCIPAL**, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar percentual de desconto superior ao do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- c) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 7.9.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, o Pregoeiro **EXAMINARÁ A ACEITABILIDADE** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13.1. Serão aceitáveis as ofertas que não ultrapassem o valor médio total do lote, apurado segundo pesquisa de preços, conforme estabelecido na tabela abaixo:

LOTE 01 – LUMINÁRIAS (COTA PRINCIPAL)					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Médio da Unidade	Valor Total
1	441	Peça	Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio injetado, potência de 100W*, temperatura de cor 5.000 k – Com Relê Fotocélula - devendo ainda atender as especificações constantes do QUADRO 1 do item 1.1.1 abaixo, bem como atender todas as características estabelecidas no item 1.1.2 deste Termo de Referência.	R\$ 841,94	R\$ 371.295,54
2	79	Peça	Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio injetado, potência de 120W*, temperatura de cor 5.000 k – Com Relê Fotocélula - devendo ainda atender as especificações constantes do QUADRO 2 do item 1.1.1 abaixo, bem como atender todas as características estabelecidas no item 1.1.2 deste Termo de Referência.	R\$ 1.004,10	R\$ 79.323,77
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$ 450.619,31

LOTE 02 – MATERIAIS ELÉTRICOS (COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME /EPP)					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Médio da Unidade	Valor Total
01	3700	Metro	CABO FLEX 2,5MM² 750V, BITOLADO CONDUTOR SEM ISOLAÇÃO 2,00MM. COLORAÇÃO DO COBRE DEVE SER UNIFORME NO CABO (COR A ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE DO CORPO TÉCNICO DA PREFEITURA).	R\$ 2,30	R\$ 8.510,00
02	50	Peça	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 20MX19MM, CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR NM 60454-3-1 E IEC 60426.	R\$ 6,22	R\$ 311,13
03	600	Peça	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP, PADRÃO UTILIZADO PELA ENERGISA.	R\$ 11,06	R\$ 6.634,50
04	600	Peça	CONECTOR BIMETÁLICO ALUMÍNIO PARA COBRE, PADRÃO UTILIZADO PELA ENERGISA	R\$ 19,08	R\$ 11.445,00
05	480	Peça	BRAÇO MÉDIO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM PROJEÇÃO	R\$ 186,25	R\$ 89.400,00



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

			DE 2.000±20%M E \varnothing 48,3±MM EXTERNO, GALVANIZADO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07. PADRÃO CPFL APRESENTANDO OS REQUISITOS DA GED-2583. MATERIAL CONSTRUÍDO EM VIGA "U" E CHAPA DE AÇO CARBONO CONFORME ABNT 1010/20. SOLDAS ISENTAS DE ESCÓRIAS, E ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEU ENSAIO DE RESISTÊNCIA À REFLEXÃO DEVE AGUENTAR UMA CARGA MÍNIMA DE 30KGF± EM SUA EXTREMIDADE. GRAVAR NOME DO FABRICANTE, SIGLA PMSP E DATA DE ENTREGA. SEGUIE DESENHO EM (ANEXO A) PARA MODELO.		
06	100	Peça	BRAÇO MÉDIO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM PROJEÇÃO DE 3.000±20%M E \varnothing 48,3±MM EXTERNO, GALVANIZADO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07. PADRÃO CPFL APRESENTANDO OS REQUISITOS DA GED-2583. MATERIAL CONSTRUÍDO EM VIGA "U" E CHAPA DE AÇO CARBONO CONFORME ABNT 1010/20. SOLDAS ISENTAS DE ESCÓRIAS, E ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEU ENSAIO DE RESISTÊNCIA À REFLEXÃO DEVE AGUENTAR UMA CARGA MÍNIMA DE 30KGF± EM SUA EXTREMIDADE. GRAVAR NOME DO FABRICANTE, SIGLA PMSP E DATA DE ENTREGA. SEGUIE DESENHO EM (ANEXO B) PARA MODELO.	R\$ 227,75	R\$ 22.775,00
07	10	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METÁLICA, COM 150MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPORTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUIE DESENHO EM (ANEXO C), CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.	R\$ 28,08	R\$ 280,83
08	10	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METÁLICA, COM 160MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPORTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUIE DESENHO EM (ANEXO C), CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.	R\$ 31,00	R\$ 310,00
09	5	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METÁLICA, COM 170MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPORTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUIE DESENHO EM (ANEXO C), CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.	R\$ 32,67	R\$ 163,33
10	20	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METÁLICA, COM 180MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPORTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUIE DESENHO EM (ANEXO C), CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.	R\$ 36,67	R\$ 733,33
11	15	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METÁLICA, COM 190MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPORTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS	R\$ 37,00	R\$ 555,00



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

			E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM (ANEXO C), CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.		
12	10	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA, COM 200MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM (ANEXO C), CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.	R\$ 40,50	R\$ 405,00
13	10	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA, COM 210MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM (ANEXO C), CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.	R\$ 41,67	R\$ 416,67
14	5	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA, COM 220MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM (ANEXO C), CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.	R\$ 43,00	R\$ 215,00
15	15	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA, COM 230MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM (ANEXO C), CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.	R\$ 44,00	R\$ 660,00
16	15	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METÁLICA, COM 240MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 DAN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 DAN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8DAN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM (ANEXO C), CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.	R\$ 46,67	R\$ 700,00
17	115	Unidad e	PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUADRADA M-16X2X70 COM PORCA, PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS	R\$ 6,31	R\$ 725,27
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					R\$ 144.240,05

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação, conforme o item 7.17 deste Edital.

7.15. Se a oferta não for aceitável, a pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

7.16. Analisadas todas as ofertas, em não se obtendo um preço aceitável a pregoeira fracassará o lote.

7.17. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE.

7.17.1. Depois de classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise dos documentos de habilitação dos licitantes.

7.17.2. A pregoeira procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

7.17.2.1. Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta(s) apresente(m) alguma restrição.

7.18. Se a proposta classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará a abertura do envelope da documentação da autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e sua autora atendam, integralmente, os requisitos do Edital, sendo então a licitante declarada vencedora.

7.19. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste edital na legislação.

7.20. Todos os documentos do(s) licitante(s) habilitado(s) serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

7.21. A pregoeira poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente de um dos envelopes.

7.22. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela pregoeira, se os dados existirem em outro documento ou disponíveis por meio eletrônico.

7.23. A licitante habilitada nas condições do subitem 7.17.2.1, deverá comprovar sua regularidade fiscal, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município.

7.23.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.24. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

7.25. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, a pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda às condições do Edital, caso em que será declarado vencedor.

7.26. Não havendo interposição de recurso ou decididos os eventualmente formulados, pela autoridade competente, a senhora pregoeira, adjudicará o objeto a licitante habilitada, que será convocado para assinar o contrato decorrente da licitação.

7.27. Os envelopes fechados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, por 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato pela licitante habilitada.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos, após declarado(s) o(s) vencedor(es), cuja intenção deverá ser feita imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, a partir do que será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sessão para apresentação de suas razões, ficando os demais licitantes intimados à formulação das contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente.

8.1.1. O prazo de 03 (três) dias para a apresentação de contrarrazões ao recurso, a que alude o subitem anterior, é comum aos demais licitantes.

8.1.2. Os recursos/razões devem ser dirigidos a Prefeita Municipal e protocolados na secretaria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada à Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, Centro, no horário normal de expediente (das 08:00 as 11:00 e das 12:30 as 17:00), observado que não havendo expediente no último dia do prazo este prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora

8.3. O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no átrio da Prefeitura, e em Jornal de circulação regional.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. DO RESULTADO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final da licitação constará da respectiva ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos presentes, onde também serão registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, justificativas de eventuais declarações de aceitabilidade ou inaceitabilidade, classificação ou desclassificação de propostas e habilitação ou inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pela pregoeira, bem assim quaisquer outras circunstâncias a critério dele.

9.2. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, o objeto deste Pregão poderá pela pregoeira ser adjudicado pelo Menor Preço Por Lote a licitante vencedora, sujeito à homologação pela Prefeita Municipal.

9.2.1. A critério da pregoeira poderá caso entenda necessário suspender a adjudicação para ato posterior.

9.3. Adjudicado o objeto a licitante vencedora a pregoeira encaminhará o processo da licitação a Excelentíssima senhora Prefeita Municipal para análise da regularidade do procedimento, a quem compete a homologação do certame, cuja decisão será publicada no átrio da Prefeitura, e em Jornal de circulação regional.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para fins de contratação a licitante vencedora do lote 01 deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, apresentar os seguintes laudos, ensaios e comprovações:

(a). O produto deverá possuir Registro Ativo Junto ao INMETRO, conforme Portaria Nº 20/2017;

(b). Apresentar laudo de compatibilidade eletromagnética;



- (c). Apresentação de curvas IES certificadas; observado que este laudo deverá ser fornecido em mídia digital (CD ou pen drive), haja vista, a impossibilidade de materialização do mesmo;
- (d). Apresentar testes da depreciação do fluxo luminoso que definem a vida útil do equipamento;
- (e). Apresentar ensaios de resistência mecânicas como resistência vibrações, resistência a impacto, resistência a força do vento, resistência ao carregamento vertical e horizontal, resistência de torque referente a fixação dos parafusos, resistência térmica;
- (f). Apresentar grau de proteção conforme NBR IEC 60598-1;
- (g). Apresentar qualificação do driver para modulo LED conforme item B.6.3 da portaria 20/2017 do INMETRO;
- (h). Apresentar características luminosas;
- (i). Apresentar composição química do alumínio segundo Normas SAE ou ABNT NBR 6834;
- (j). Apresentar laudo de proteção de surto conforme à norma IEC 61000-4-5;
- (k). Apresentar ensaio de rigidez dielétrica e resistência de isolamento;
- (l). Apresentar especificação e certificado do Driver;
- (m). Apresentar relatórios técnicos dos ensaios das normas CISPR15 e NBR IEC CISPR15;
- (n). Apresentação de Certificado de Conformidade para comprovação da manutenção fluxo luminoso do LED (Light Emitting Diode) os laboratórios reconhecidos pela entidade signatária do ILAC (International Laboratory Accreditation Coordination), acordo internacional do qual a Coordenação Geral de Acreditação (General Coordination for Accreditation (CGCRE)) é signatária, caso os ensaios, laudos e documentação tenham sido realizados fora do Brasil.
- (o). Apresentar declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

10.1.1. Exceção ao item “c”, que deverá ser entregue por meio de mídia, os demais documentos descritos acima deverão ser apresentados de forma impressa, em material legível. *A administração solicita ainda que caso a empresa tenha os laudos em arquivo digital, que se possível envie conjuntamente mídia com os arquivos digitais.

10.1.2. Caso os ensaios mencionados acima serem válidos a um grupo de luminárias da marca ofertada, o modelo que foi apresentado na proposta deverá estar contido na descrição do referido ensaio.

10.2. Para fins de contratação a licitante vencedora do lote 02 deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, apresentar todo conteúdo que venha provar as solicitações exigidas através de catálogos, laudos técnicos, descrições técnicas e desenhos técnicos de qualquer item que compõe o lote licitado.

10.3. Os documentos acima deverão ser enviados por meio de requerimento escrito para fins de protocolo, contendo preferencialmente índice com a relação de todos os catálogos, laudos técnicos, etc ofertados.

10.4. A não apresentação dos documentos acima descritos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.5. Após a avaliação e apreciação dos documentos acima mencionados, um vez estando estes em conformidade a administração da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.6. O prazo de apresentação dos documentos relacionados nos itens 10.1 e 10.2, bem como o prazo de convocação poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.6.1. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.8. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.9. Se, por ocasião da formalização do contrato administrativo, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade.

10.9.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o contratado será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem acima, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

10.10. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Fornecer os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Anexo I do Edital e na Minuta de Contrato anexo III;

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor do contrato, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

12.2. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

12.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

12.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

12.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Licitante Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5.1. Caso a Licitante Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12.6. No caso de a licitante contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

12.7. No caso de a licitante contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13. SANÇÕES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

13.2. A licitante vencedora que convocada para assinar o instrumento contratual e recusar-se a firmá-lo no prazo estabelecido, estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta de preços apresentada.

13.3. Garantido o exercício de prévia e ampla defesa, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Ribeirão do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais

13.4. Além das sanções previstas nos subitens anteriores, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, segundo a natureza e gravidade da falta, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

13.4.1. ADVERTÊNCIA, Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município.

13.4.2. Multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

- (a) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta de preços apresentada em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto no Edital;
- (b) 20% (vinte por cento) do valor da proposta comercial apresentada pela licitante, quando esta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- (c) 20% (vinte por cento) do valor da proposta comercial apresentada pela licitante, quando esta for convocada para apresentar os documentos exigidos para fins de contratação previstos nos itens 10.1 e 10.2 deste instrumento, e esta deixar de apresentar ou apresentar documentação falsa;
- (d) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- (e) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, por dia de atraso a partir do sexto dia até o décimo dia no caso de atraso injustificado para entrega do objeto;
- (f) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do lote a ser substituído, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- (g) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando rescisão contratual.

13.4.2.1. Será considerada inexecução total do contrato atraso superior a 10 (dez) dias para



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

entrega ou substituição do produto.

13.4.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

13.4.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa. (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93) .

13.6. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, ou que tenham como causa responsabilidade da administração, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

13.7. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas neste instrumento serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, e não existindo crédito a receber ou não sendo suficientes, o valor ou o valor remanescente será inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e pelo Decreto Municipal nº. 1.606/2020, de 26 de julho de 2020.

13.9 A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

14. DA DOTAÇÃO

14.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2020, constante do orçamento do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL para este fim, nas seguintes dotações orçamentárias:

14.1.1. Conta: 610. 02. Executivo. 02.08. Obras e Serviços. 15.451.0009.1.018. Substituição de luminárias do sistema de iluminação pública. 4.4.90.51.00. Obras e Instalações.

14.1.2. Conta: 611. 02. Executivo. 02.08. Obras e Serviços. 15.451.0009.1.018. Substituição de luminárias do sistema de iluminação pública. 4.4.90.51.00. Obras e Instalações.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por:

- a) Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Prefeitura Municipal;
- c) Por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento;
- d) Judicial, nos termos da legislação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Após a emissão do recibo definitivo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados.

16.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

16.4. É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. O Município de Ribeirão do Sul, poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.8. A falsidade das declarações apresentadas neste certame caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.9. O Município de Ribeirão do Sul não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da validade de eventuais documentos, hipótese em que ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no Município de Ribeirão do Sul.

16.11. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao site deste município mencionado no preâmbulo deste edital, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

16.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

16.14. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexos: I (Termo de Referência); II (Modelo de Proposta Comercial); III (Minuta de Contrato Administrativo).

Ribeirão do Sul, 05 de outubro de 2020.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 127/2020.

Modalidade Pregão Presencial nº. 024/2020.

Objeto: Aquisição de luminárias com tecnologia Led e de materiais elétricos para substituição luminárias existentes em vias, praças e logradouros, visando à eficácia do sistema de iluminação pública do município de Ribeirão do Sul/SP.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Forma de Execução: Entrega Imediata.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de luminárias com tecnologia Led e de materiais elétricos para substituição luminárias existentes em vias, praças e logradouros, visando a eficácia do sistema de iluminação pública do município de Ribeirão do Sul/SP, conforme descrição abaixo:

LOTE 01			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	441	Peça	Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio injetado, potência de 100W*, temperatura de cor 5.000 k – Com Relê Fotocélula - devendo ainda atender as especificações constantes do QUADRO 1 do item 1.1.1 abaixo, bem como atender todas as características estabelecidas no item 1.1.2 deste Termo de Referência.
02	79	Peça	Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio injetado, potência de 120W*, temperatura de cor 5.000 k – Com Relê Fotocélula - devendo ainda atender as especificações constantes do QUADRO 2 do item 1.1.1 abaixo, bem como atender todas as características estabelecidas no item 1.1.2 deste Termo de Referência.

1.1.1. Descrição das Luminárias por tipo de Vias a serem utilizadas:

QUADRO 1 - LUMINÁRIAS LED DE 100W (Item 01 do Lote 1)	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Parâmetros
Faixa de Potência Nominal (W)	100W (até 110%)
Faixa de Tensão Nominal (V)	110~220Vac (Bivolt)
Frequência Nominal (Hz)	50/60HZ
Proteção Surto	Mín 10kV, 10kA
Fluxo Luminoso Útil (Lumens)	Mín 14.000
Temperatura de Cor do LED (TCC)	5000K ±06%
Índice de Reprodução de Cores do LED (IRC)	>70
Máxima Corrente de Alimentação dos LEDs	Max 1050mA
Eficácia Luminosa (lm/W)	Mín 140
Distorção Harmônica Total (THD)	IEC 61000-3-2. Max 20%
Faixa de Temperatura de Operação (valores mínimos de Mín/Max)	-5°C/50°C
Grau de Proteção Contra Impactos (IK)	IK08
Garantia da Luminária	Mín 05 anos



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO 2 - LUMINÁRIAS LED DE 120W* (Item 02 do Lote 1)	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Parâmetros
Faixa de Potência Nominal (W)	120W (até 110%)
Faixa de Tensão Nominal (V)	110~220Vac (Bivolt)
Frequência Nominal (Hz)	50/60HZ
Proteção Surto	Mín 10kV, 10kA
Fluxo Luminoso Útil (Lumens)	Mín 15.000
Temperatura de Cor do LED (TCC)	5000K ±06%
Índice de Reprodução de Cores do LED (IRC)	>70
Máxima Corrente de Alimentação dos LEDs	Max 1050mA
Eficácia Luminosa (lm/W)	Mín 130
Distorção Harmônica Total (THD)	IEC 61000-3-2. Max 20%
Faixa de Temperatura de Operação (valores mínimos de Mín/Max)	-5°C/50°C
Grau de Proteção Contra Impactos (IK)	IK08
Garantia da Luminária	Mín 05 anos

OBS (*): A Iluminação Pública baseada na tecnologia LED visa a eficiência energética, então sua base de cálculo será Fluxo Luminoso Útil (Lumens) por Eficácia Luminosa (lm/W), que resultara na Potência Nominal de Rede (W), tornando uma variável aceitável de acordo com a eficiência exigida.

1.1.2. DESCRIÇÃO TÉCNICA COM CARACTERÍSTICAS QUE TODAS AS LUMINÁRIAS CONSTANTES DO ITEM 01 E 02 DO LOTE 01 DEVEM SUPRIR:

- Luminárias com o corpo em liga de alumínio, aletas de dissipação de calor com acabamento em pintura por eletrostático;
- Corpo deve ser projetado para dissipar o calor do conjunto de tecnologia LED (Light Emitting Diode) integrada de modo eficiente, luminária deve possuir módulos de LED que podem ser substituídos;
- Soqueteira alumínio injetado em alta pressão fixada ao corpo injetado por meio de parafusos ou unificada ao corpo da luminária que possibilite o ajuste em diversos braços;
- Juntas e guarnições devem conter vedações com elastômero de silicone com resistência a altas e baixas temperaturas na faixa de -10°C à 200°C, não podendo ser colada, atuando por pressão (do tipo borracha, facilitando a desmontagem);
- O conjunto de proteção total não deve conter nenhum modulo inferior o grau de proteção IP 66;
- Resistência a ação de ventos com velocidade mínima de 150 km/h, conforme ABNT NBR 15129;
- A luminária deve conter fixação para braço com suporte central de Ø48,25mm à Ø60,30mm com parafusos para fixação e ajustes, em material inoxidável;
- Fator de potência acima de 0.92;
- Os índices de fotometria da luminária construída devem estar em conformidade com a NBR 5101/2012 Distribuição fotométrica curta ou media, tipo I, II ou III, limitada ou totalmente limitada;
- Diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme item 4.3.3 da NBR-5101:2012;
- EMC conforme norma EN55015, CISPR15 e/ou NBR IEC CISPR15;



- l) Cabos de conexão com a rede paralelo conforme NM 247 com certificação Inmetro (1,5mm² de condutor sem isolamento), fornecidos nas cores Marrom, Azul e Verde-amarelo (proteção);
- m) Protetor de surto devem ser instalados em serie com a rede;
- n) Vida útil de mínimo de 50.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial a uma temperatura ambiente de 35°C (±5°C);
- o) Todas as luminárias devem ser classe de isolamento I, proteção contra choques classe I. A luminária deve atender requisitos mínimos exigidos nos seguintes documentos de referência: NBR IEC-60598-1: Requisitos Gerais e Ensaio, NBR-15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública e NBR-5101:2012- Iluminação Pública Procedimento (Classificação).
- p) Proteção contra choque elétrico, rigidez dielétrica de classe I, resistência de isolamento, resistência ao torque dos parafusos e conexões e resistência a vibração conforme norma ABNT NBR IEC 60598-1;
- q) Grau de proteção do conjunto óptico e grau de proteção do alojamento do driver com IP66 ou IP76 e segundo normas ABNT NBR IEC 60598;
- r) A Luminária ainda deverá ser fornecida com relé de três pinos conforme norma padrão ABNT NBR 5123, juntamente com relé fotoelétrico magnético (sendo um por luminária) NF 220V 1000W (carga resistiva) grau de proteção ip 54, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta, contatos de encaixe de latão estanhado conforme norma ABNT NBR 5123 ou relé embutido na luminária na própria.

1.1.3. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO A LICITANTE VENCEDORA DOS ITENS, QUE INTEGRAM O LOTE 01 DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE LAUDOS, ENSAIOS E COMPROVAÇÕES:

- (a). O produto deverá possuir Registro Ativo Junto ao INMETRO, conforme Portaria Nº 20/2017;
- (b). Apresentar laudo de compatibilidade eletromagnética;
- (c). Apresentação de curvas IES certificadas; observado que este laudo deverá ser fornecido em mídia digital (CD ou pen drive), haja vista, a impossibilidade de materialização do mesmo;
- (d). Apresentar testes da depreciação do fluxo luminoso que definem a vida útil do equipamento;
- (e). Apresentar ensaios de resistência mecânicas como resistência vibrações, resistência a impacto, resistência a força do vento, resistência ao carregamento vertical e horizontal, resistência de torque referente a fixação dos parafusos, resistência térmica;
- (f). Apresentar grau de proteção conforme NBR IEC 60598-1;
- (g). Apresentar qualificação do driver para modulo LED conforme item B.6.3 da portaria 20/2017 do INMETRO;
- (h). Apresentar características luminosas;
- (i). Apresentar composição química do alumínio segundo Normas SAE ou ABNT NBR 6834;
- (j). Apresentar laudo de proteção de surto conforme à norma IEC 61000-4-5;
- (k). Apresentar ensaio de rigidez dielétrica e resistência de isolamento;
- (l). Apresentar especificação e certificado do Driver;
- (m). Apresentar relatórios técnicos dos ensaios das normas CISPR15 e NBR IEC CISPR15;
- (n). Apresentação de Certificado de Conformidade para comprovação da manutenção fluxo luminoso do LED (Light Emitting Diode) os laboratórios reconhecidos pela entidade signatária do ILAC (International Laboratory Accreditation Coordination), acordo internacional do qual a Coordenação Geral de Acreditação (General Coordination for Accreditation (CGCRE)) é signatária, caso os ensaios, laudos e documentação tenham sido realizados fora do Brasil.



(o). Apresentar declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

1.1.3.1. Os laudos descritos acima deverão ser apresentados de forma impressa, em material legível. A administração solicita ainda que caso a empresa tenha os laudos em arquivo digital, que se possível envie conjuntamente mídia com os arquivos digitais.

1.1.3.2. Caso os ensaios mencionados acima serem válidos a um grupo de luminárias da marca ofertada, o modelo que foi apresentado na proposta deverá estar contido na descrição do referido ensaio.

1.1.3.3. Os laudos deverão ser enviados por meio de requerimento escrito para fins de protocolo, **contendo preferencialmente índice com a relação de todos os laudos ofertados.**

LOTE 02 – MATERIAIS ELÉTRICOS			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	3700	Metro	CABO FLEX 2,5MM ² 750V, BITOLADO CONDUTOR SEM ISOLAÇÃO \varnothing 2,00MM. COLORAÇÃO DO COBRE DEVE SER UNIFORME NO CABO (COR A ESCOLHER CONFORME NECESIDADE DO CORPO TÉCNICO DA PREFEITURA).
02	50	Peça	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 20MX19MM, CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR NM 60454-3-1 E IEC 60426.
03	600	Peça	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP, PADRÃO UTILIZADO PELA ENERGISA.
04	600	Peça	CONECTOR BIMETÁLICO ALUMÍNIO PARA COBRE, PADRÃO UTILIZADO PELA ENERGISA
05	480	Peça	BRAÇO MÉDIO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM PROJEÇÃO DE 2.000 \pm 20%M E \varnothing 48,3 \pm MM EXTERNO, GALVANIZADO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07. PADRÃO CPFL APRESENTANDO OS REQUISITOS DA GED-2583. MATERIAL CONSTRUÍDO EM VIGA “U” E CHAPA DE AÇO CARBONO CONFORME ABNT 1010/20. SOLDAS ISENTAS DE ESCÓRIAS, E ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEU ENSAIO DE RESISTENCIA À REFLEXÃO DEVE AGUENTAR UMA CARGA MÍNIMA DE 30KGF \pm EM SUA EXTREMIDADE. GRAVAR NOME DO FABRICANTE, SIGLA PMSP E DATA DE ENTREGA. SEGUE DESENHO EM (ANEXO A) PARA MODELO.
06	100	Peça	BRAÇO MÉDIO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM PROJEÇÃO DE 3.000 \pm 20%M E \varnothing 48,3 \pm MM EXTERNO, GALVANIZADO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07. PADRÃO CPFL APRESENTANDO OS REQUISITOS DA GED-2583. MATERIAL CONSTRUÍDO EM VIGA “U” E CHAPA DE AÇO CARBONO CONFORME ABNT 1010/20. SOLDAS ISENTAS DE ESCÓRIAS, E ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEU ENSAIO DE RESISTENCIA À REFLEXÃO DEVE AGUENTAR UMA CARGA MÍNIMA DE 30KGF \pm EM SUA EXTREMIDADE. GRAVAR NOME DO FABRICANTE, SIGLA PMSP E DATA DE ENTREGA. SEGUE DESENHO EM (ANEXO B) PARA MODELO.
07	10	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA,



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

			COM 150MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM (ANEXO C), CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
08	10	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA , COM 160MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM (ANEXO C), CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
09	5	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA, COM 170MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM (ANEXO C), CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
10	20	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA, COM 180MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM (ANEXO C), CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
11	15	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA, COM 190MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

			QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM (ANEXO C), CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
12	10	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA, COM 200MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM (ANEXO C), CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
13	10	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA, COM 210MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM (ANEXO C), CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
14	5	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA, COM 220MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM (ANEXO C), CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
15	15	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA, COM 230MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM (ANEXO C), CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
16	15	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METÁLICA, COM 240MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

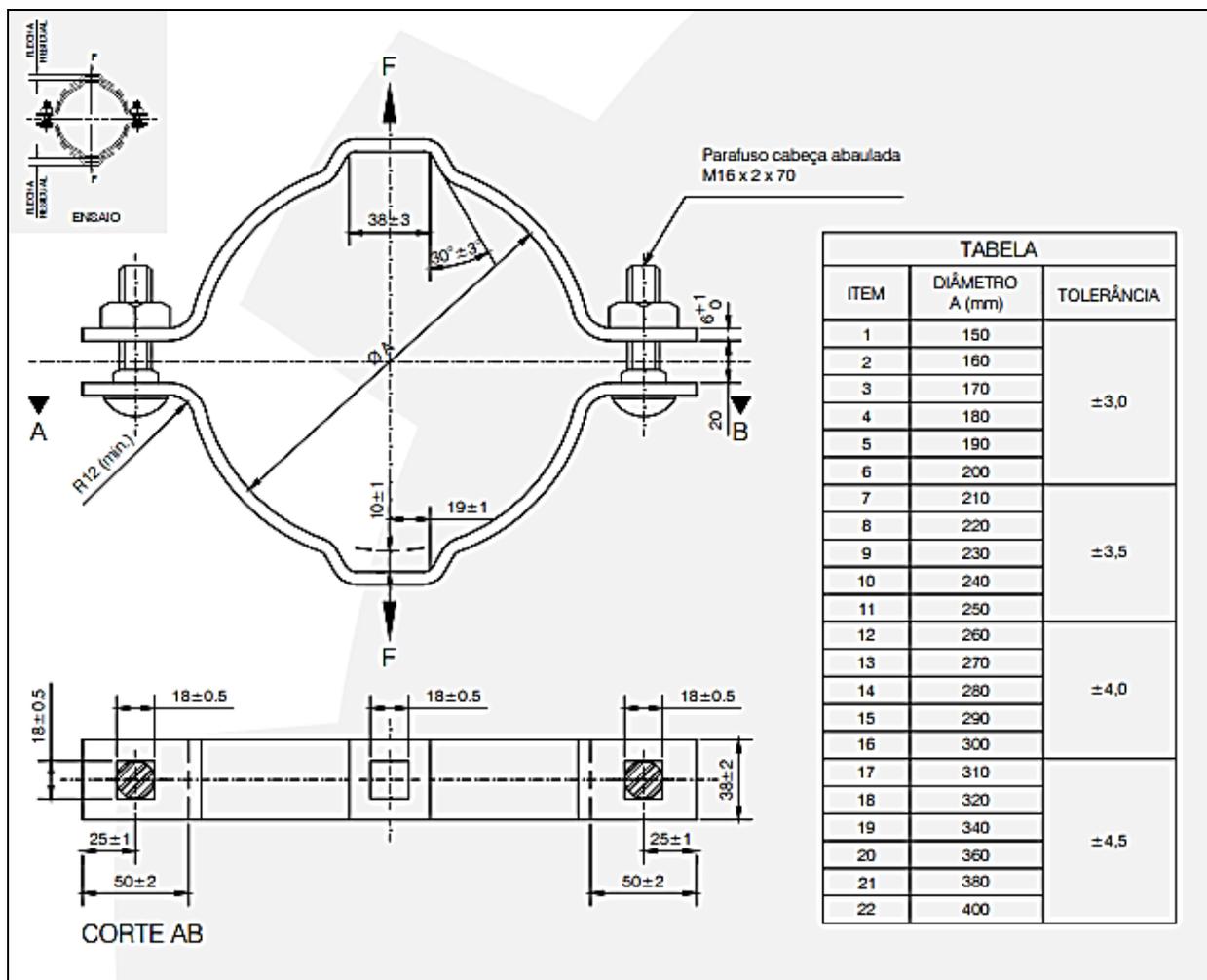
ESTADO DE SÃO PAULO

			NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 DAN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 DAN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8DAN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM (ANEXO C), CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.
17	115	Unidade	PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUADRADA M-16X2X70 COM PORCA, PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS

1.1.4. Para fins de contratação a licitante vencedora dos itens que integram o LOTE 02 deverá apresentar todo conteúdo que venha provar as solicitações exigidas através de catálogos, laudos técnicos, descrições técnicas e desenhos técnicos de qualquer item que compõe o lote licitado.

1.1.4.1. Os documentos acima deverão ser enviados por meio de requerimento escrito para fins de protocolo, contendo preferencialmente índice com a relação de todos os catálogos, laudos técnicos, etc ofertados.

(ANEXO C)



2. LOCAL, PRAZOS E GARANTIA

2.1. A LICITANTE CONTRATADA deverá entregar os materiais nos exatos termos e características constantes no edital e da proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório (se aplicável), sob pena de recusa de recebimento, **sendo inadmissível qualquer alteração na especificação, em relação ao item ofertado na proposta.**

2.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer **em até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme o caso, pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, desde que solicitado pela licitante contratada e justificada as razões.

2.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Coronel Paulo Fares, 329, nesta cidade, em horário comercial, e serão recebidos por Comissão a ser designada para o recebimento nos termos § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela licitante contratada.

2.3.1. É necessário o prévio agendamento das entregas junto ao Departamento de Obras por meio do telefone (14) 3379-1191.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.5. Eventuais irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela LICITANTE CONTRATADA da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.5.1. O não atendimento no prazo acima exposto, das exigências realizadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no que tange a solução de todos os vícios apontados, acarretará as sanções previstas no edital da presente licitação.

2.8. O Aceite Técnico será expedido pela Comissão designada para o recebimento, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do objeto, e o Termo de Recebimento Definitivo será emitido em 20 (vinte) dias corridos do aceite, caso não se verifique qualquer irregularidade, nos objetos/materiais entregues.

2.9. O prazo de garantia dos objetos desta licitação será o seguinte:

- (a).** LOTE 01 - (Luminárias) 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- (b).** LOTE 02 - (Materiais Elétricos) 01 (um) ano, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.10. Recebidos os produtos, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a responsabilidade da licitante contratada pela qualidade destes subsiste na forma da Lei.

2.11. Caberá à CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
- b) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- c) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Município;
- d) Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor do contrato, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O Município de Ribeirão do Sul designará um gestor para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que se necessário registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

4.3 A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

Ribeirão do Sul, 05 de outubro de 2020.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 127/2020.

Modalidade Pregão Presencial nº. 024/2020.

Objeto: Aquisição de luminárias com tecnologia Led e de materiais elétricos para substituição luminárias existentes em vias, praças e logradouros, visando à eficácia do sistema de iluminação pública do município de Ribeirão do Sul/SP.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Forma de Execução: Entrega Imediata.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

Referencia:

Processo Administrativo nº 127/2020.

Modalidade Pregão Presencial nº. 024/2020.

A Ilustríssima Senhora Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

DADOS DO LICITANTE

Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO

Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	
E-mail pessoal:	
E-mail institucional:	

1. OBJETO

1.1. Aquisição de luminárias com tecnologia Led e de materiais elétricos para substituição luminárias existentes em vias, praças e logradouros, visando à eficácia do sistema de iluminação pública do município de Ribeirão do Sul/SP, conforme descrição abaixo:



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 01 – LUMINÁRIAS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Médio da Unidade	Valor Total
1	441	Peça	Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio injetado, potência de 100W*, temperatura de cor 5.000 k – Com Relê Fotocélula - devendo ainda atender as especificações constantes do QUADRO 1 do item 1.1.1 abaixo, bem como atender todas as características estabelecidas no item 1.1.2 deste Termo de Referência.	R\$...	R\$...
2	79	Peça	Luminária tecnologia LED em corpo em alumínio injetado, potência de 120W*, temperatura de cor 5.000 k – Com Relê Fotocélula - devendo ainda atender as especificações constantes do QUADRO 2 do item 1.1.1 abaixo, bem como atender todas as características estabelecidas no item 1.1.2 deste Termo de Referência.	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$...

LOTE 02 – MATERIAIS ELÉTRICOS (COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME /EPP)					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Médio da Unidade	Valor Total
01	3700	Metro	CABO FLEX 2,5MM ² 750V, BITOLADO CONDUTOR SEM ISOLAÇÃO 2,00MM. COLORAÇÃO DO COBRE DEVE SER UNIFORME NO CABO (COR A ESCOLHER CONFORME NECESIDADE DO CORPO TÉCNICO DA PREFEITURA).	R\$...	R\$...
02	50	Peça	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 20MX19MM, CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR NM 60454-3-1 E IEC 60426.	R\$...	R\$...
03	600	Peça	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP, PADRÃO UTILIZADO PELA ENERGISA.	R\$...	R\$...
04	600	Peça	CONECTOR BIMETÁLICO ALUMÍNIO PARA COBRE, PADRÃO UTILIZADO PELA ENERGISA	R\$...	R\$...
05	480	Peça	BRAÇO MÉDIO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM PROJEÇÃO DE 2.000±20%M E 48,3±MM EXTERNO, GALVANIZADO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07. PADRÃO CPFL APRESENTANDO OS REQUISITOS DA GED-2583. MATERIAL CONSTRUÍDO EM VIGA "U" E CHAPA DE AÇO CARBONO CONFORME ABNT 1010/20. SOLDAS ISENTAS DE ESCÓRIAS, E ARESTAS E FUIROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEU ENSAIO DE RESISTÊNCIA À REFLEXÃO DEVE AGUENTAR UMA CARGA MÍNIMA DE 30KGF± EM SUA EXTREMIDADE. GRAVAR NOME DO FABRICANTE, SIGLA PMSP E DATA DE ENTREGA. SEGUE DESENHO EM (ANEXO A) PARA MODELO.	R\$...	R\$...
06	100	Peça	BRAÇO MÉDIO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM PROJEÇÃO DE 3.000±20%M E 48,3±MM EXTERNO, GALVANIZADO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07. PADRÃO CPFL APRESENTANDO OS REQUISITOS DA GED-2583. MATERIAL CONSTRUÍDO EM VIGA "U" E CHAPA DE AÇO CARBONO CONFORME ABNT 1010/20. SOLDAS ISENTAS DE ESCÓRIAS, E ARESTAS E FUIROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEU ENSAIO DE RESISTÊNCIA À REFLEXÃO DEVE AGUENTAR UMA CARGA MÍNIMA DE 30KGF± EM SUA EXTREMIDADE. GRAVAR NOME DO FABRICANTE, SIGLA PMSP E DATA DE ENTREGA. SEGUE DESENHO EM (ANEXO B) PARA MODELO.	R\$...	R\$...
07	10	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METÁLICA, COM 150MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUIROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM (ANEXO C), CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.	R\$...	R\$...
08	10	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METÁLICA, COM 160MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM	R\$...	R\$...



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

			FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM (ANEXO C), CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.		
09	5	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA, COM 170MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM (ANEXO C), CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.	R\$...	R\$...
10	20	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA, COM 180MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM (ANEXO C), CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.	R\$...	R\$...
11	15	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA, COM 190MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM (ANEXO C), CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.	R\$...	R\$...
12	10	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA, COM 200MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM (ANEXO C), CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.	R\$...	R\$...
13	10	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA, COM 210MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM (ANEXO C), CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.	R\$...	R\$...
14	5	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA, COM 220MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM (ANEXO C), CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.	R\$...	R\$...
15	15	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METALICA, COM	R\$...	R\$...



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

			230MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 daN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 daN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8daN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM (ANEXO C), CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.		
16	15	Peça	CONJUNTO DE SUPORTE ABRAÇADEIRA METÁLICA, COM 240MM. MATERIAL EM AÇO CARBONO ANBT 1010 E 1020. A CINTA DEVE SUPOSTAR CARGA NOMINAL DE TRAÇÃO COM FORÇA DE 1500 DAN, COM FLECHA RESIDUAL DE 6MM; CARGA NOMINAL MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000 DAN; TORQUE DE PARAFUSOS NAS EXTREMIDADES SEM PRESENTAR TRINCAS NA REGIÃO E ABAS DE 8DAN. ACABAMENTO A IMERSÃO A QUENTE NBR 6323/07, ARESTAS E FUROS NÃO DEVERÃO TER REBARBAS E CANTOS VIVOS. SEGUE DESENHO EM (ANEXO C), CINTA DEVE SER FORNECIDA MONTADA CONFORME TAL MODELO.	R\$...	R\$...
17	115	Unidade	PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUADRADA M-16X2X70 COM PORCA, PARA FIXAÇÃO DOS BRAÇOS	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					R\$...

Valor Total: R\$.... (.....)

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. DOS PRAZOS.

- a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.

3. DECLARAÇÕES

Declara que:

- a) Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- b) Os materiais ofertados atendem rigorosamente todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- c) Está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;
- d) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irremovíveis;

 Assinatura e identificação
 (Representante legal/procurador da licitante)
 (Nome/RG/CPF/Cargo-Função).



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 127/2020.

Modalidade Pregão Presencial nº. 024/2020.

Objeto: Aquisição de luminárias com tecnologia Led e de materiais elétricos para substituição luminárias existentes em vias, praças e logradouros, visando à eficácia do sistema de iluminação pública do município de Ribeirão do Sul/SP.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Forma de Execução: Entrega Imediata.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 127/2020.

Modalidade Pregão Presencial nº. 024/2020.

Contrato Administrativo nº ____/2020.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL
E A EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL**, Estado de São Paulo, com sede a Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, nesta cidade de Ribeirão do Sul- SP, inscrito no CNPJ 46.211.702/0001-15, representado por sua Prefeita Municipal, senhora **ELIANA MARIA RORATO MANSO**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº 024/2020, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam, com fundamento nos Autos de Licitação Pública – Pregão Presencial nº 024/2020, que fica fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição, e no qual estão vinculadas as partes, o presente instrumento de Contrato Administrativo, mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Consideram-se partes integrantes deste Contrato Administrativo os documentos abaixo elencados quais ficam expressamente vinculados em seu termos a este contrato:

1.2.1. Edital do PREGÃO nº 024/2020 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3. Ata da sessão do PREGÃO nº 024/2020.

1.2.4. Laudos e documentos apresentados para fins de contratação.

1.3. O objeto do presente Contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE ENTREGA, DO ACEITE TÉCNICO, DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

2.1. A vigência deste contrato inicia-se com data de assinatura, encerrando-se no término do prazo 12 (doze) meses.

2.2. O prazo para entrega do objeto será aquele estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Presencial nº. 024/2020 que é parte integrante deste instrumento.

2.3. O Aceite Técnico será expedido pela Comissão designada para o recebimento, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do objeto, e o Termo de Recebimento Definitivo será emitido em 20 (vinte) dias corridos do aceite, caso não se verifique qualquer irregularidade, nos objetos/materiais entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O recebimento do objeto dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, por intermédio do Departamento Municipal de Obras e Serviços, por Comissão designada pela municipalidade e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela licitante contratada.

3.2. A forma e o local de entrega deverá obedecer o previsto no termo de referência – anexo I do edital do Pregão Presencial nº. 024/2020 que é parte integrante deste instrumento.

3.3. Recebidos os materiais, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a responsabilidade da contratada pela qualidade destes subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA, além das disposições constantes no Termo de Referência – anexo I do edital do Pregão Presencial nº. 024/2020 que é parte integrante deste instrumento, a:

- a) Fornecer os materiais objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e em sua proposta;
- b) Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros resultantes do cumprimento do contrato, observado que a inadimplência com referência aos encargos, não transfere à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- d) Prestar garantia do bom funcionamento dos materiais nos estritos termos e prazos ajustados entre as partes;
- e) Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato;
- f) Adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus empregados e a terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes;
- g) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- h) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- i) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, vícios em seus equipamentos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) Acatar orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº. 024/2020;
- l) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, sendo os eventuais acréscimos limitados a no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- m) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução e entrega dos materiais, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras assumidas neste Contrato:

- a) Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do serviço por parte da CONTRATADA.
- b) Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;
- c) Expedir a Autorização de Fornecimento.
- d) Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto;
- e) Designação de Comissão para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do presente edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA.

6.1. O prazo de garantia do objeto será aquele estabelecido no termo de referencia anexo I do edital do Pregão Presencial n. 024/2020, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto licitado correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

7.1.1. Conta: 610. 02. Executivo. 02.08. Obras e Serviços. 15.451.0009.1.018. Substituição de luminárias do sistema de iluminação publica. 4.4.90.51.00. Obras e Instalações.

7.1.2. Conta: 611. 02. Executivo. 02.08. Obras e Serviços. 15.451.0009.1.018. Substituição de luminárias do sistema de iluminação publica. 4.4.90.51.00. Obras e Instalações.

CLÁUSULA OITAVA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

8.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor do contrato, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

8.2.1. Poderá a administração requerer a contratada que a mesma inclua outras informações no documento fiscal, tais como número de convênio de licitação e outros.

8.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

8.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pelo descumprimento do Contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela CONTRATANTE, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:

9.2.1. Advertência, Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município.

9.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

- (a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- (b) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, por dia de atraso a partir do sexto dia até o décimo dia no caso de atraso injustificado para entrega do objeto;
- (c) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do lote a ser substituído, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- (d) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando rescisão contratual.

9.2.2.1. Será considerada inexecução total do contrato atraso superior a 10 (dez) dias para entrega ou substituição do produto.

9.2.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

9.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa. (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93) .

9.6. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, ou que tenham como causa responsabilidade da administração, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

9.7. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas neste instrumento serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, e não existindo crédito a receber ou não sendo suficientes, o valor ou o valor remanescente será inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e pelo Decreto Municipal nº. 1.606/2020, de 26 de julho de 2020.

9.9 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo próprio, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- c) Judicial, nos termos da legislação.

10.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

11.3. No caso de necessidade de se realizar supressões no presente Contrato, a CONTRATADA deverá ser comunicada formalmente pela CONTRATANTE com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1. O presente instrumento será regido pelo constante na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 26 de maio 1.993, Lei Municipal 1.134 de 11 de novembro de 2005 e pelos Decretos Municipais nº. 877/2007; nº. 1.232/2013 e nº. 1.606/2020 bem como demais legislações aplicáveis à espécie 12.2.

12.2. Os casos omissos neste instrumento, deverão observar expressamente o constante da legislação acima elencada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem em razão deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio das partes.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Ribeirão do Sul, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL

Eliana Maria Rorato Manso

Prefeita Municipal

Contratante

Nome da empresa contratada

CNPJ da empresa contratada

Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL

CONTRATADA: _____

CONTRATO nº. _____/2020

OBJETO: Fornecimento de luminárias com tecnologia Led e de materiais elétricos para substituição luminárias existentes em vias, praças e logradouros, visando à eficácia do sistema de iluminação pública do município de Ribeirão do Sul/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão do Sul, _____ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____